



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – 4º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no Município de São Lourenço da Mata - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 103/2022**.

O documento supracitado, bem como os anexos ao processo, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, abaixo transcreto:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O parecer CTAI nº 103/2022 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA no 4º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 15/03/2022, através do Ofício DGMMAS nº 146/2022 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000071/2022-17.

Ressalta-se que os números em sobreescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, CNPJ 09.039.744/0006-07, cujo contrato encontrou-se vigente à época conforme o Termo de Apostilamento assinado em 22/10/2021 realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumato-Ortopedia.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 22.651 atendimentos, representando um percentual de 83,89%, não cumprindo a meta pactuada de 27.000/Trimestre.

Tabela 01. Atendimento de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA SÃO LOURENÇO – Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º TRI/21
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	6.761	6.755	9.135	22.651
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	75,12%	75,06%	101,50%	83,89%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº103/2022 - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 4º Trimestre/2021

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA São Lourenço da Mata, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 015/2018, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 08 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista e no **plantão noturno** 03 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimentos por Especialidade”.(BID).

A CTAI, conforme informações do seu Parecer Técnico, informa no quadro 02 os seguintes resultados:

- a) outubro/2021: escala completa/ **meta cumprida**;
- b) novembro/2021: escala completa/ **meta cumprida**;
- c) dezembro/2021: escala completa/ **meta cumprida**.

Sendo assim, pós análise do Parecer CTAI e seus anexos, conclui-se que a unidade teve em sua escala médica o quantitativo mínimo de 8 profissionais por 24hs, atendendo a meta contratualizada em todos os meses do trimestre objeto de estudo.

2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil do mês, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informou através do Parecer Técnico, que no período em estudo a Unidade apresentou 7,21% de glosa, cumprindo assim a meta no trimestre.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA SÃO LOURENÇO – Outubro a Dezembro/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
outubro	22.378	100,00%	22.366	12	0,05
novembro	21.474	100,00%	21.471	3	0,01
dezembro	35.728	100,00%	30.008	5.720	16,01
4º trimestre	79.580	300,00%	73.845	5.735	7,21

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº103/2022 - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 4º Trimestre/2021

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA São Lourenço da Mata estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constantes no Contrato de Gestão nº 001/2010, são eles:

a)Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b)Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPA SÃO LOURENÇO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	9,81%	9,81%	9,56%	Meta não cumprida em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	Meta cumprida em todos os meses. A UPA São Lourenço solucionou 100% das queixas apresentadas e enviou no prazo contratual.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº103/2022 - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 4º Trimestre/2021

3. COMISSÕES E NÚCLEOS¹

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

O Parecer CTAI nº 103/2022 não informa quanto ao funcionamento na UPA SÃO LOURENÇO de todas as Comissões Clínicas preconizadas contratualmente, como também dos núcleos citados na cláusula contratual.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

No período em análise, a Unidade não cumpriu as metas contratadas para o Indicador de Produção SIA/SUS e Atendimento Médico de Urgência, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela abaixo:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto – 2021:

Repassagem Variável – UPA SÃO LOURENÇO			
4º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)		R\$ 726.143,75	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
4º trimestre	83,89%	10,00%	R\$ 72.614,37
Total		R\$ 72.614,37	
Produção SIA/SUS (5%)		R\$ 60.511,98	
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
dezembro	16,01%	5,00%	R\$ 60.511,98
Total		R\$ 60.511,97	

Fontes: Tabela 01 e 02 – Apontamento de Desconto - Parecer Técnico CTAI nº103/2022 - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 4º Trimestre/2021

No 4º trimestre/2021, ao analisar as metas valoradas da UPA São Lourenço, fica evidenciado que a Unidade não cumpriu a meta do Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica e Produção SIA/SUS no mês de dezembro. Entretanto, a mesma justifica através dos Ofícios nº 435/2021, 471/2021 e 019/2022. Desta forma, foi apontado desconto no repasse da Unidade, porém a CTAI opinou favoravelmente às justificativas apresentadas, não havendo efetivação dos descontos apontados, haja vista a determinação da Lei Complementar nº 425/2020 que determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 103/2022 afirma em sua conclusão que *"A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPA São Lourenço da Mata, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria."*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020 e vencendo em 27/11/2022. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010 a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Informações sobre CUSTEIO

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2010 realizadas no 3º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da Informação nº 67/2022/SES – SFPC, constante no processo de envio dos resultados do 4º trimestre/2021.

Após análise, evidenciamos que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO LOURENÇO".

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 78,29% (julho), 73,79% (agosto) e 75,28% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 75,78%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA SÃO LOURENÇO		JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
COMPETÊNCIA					
Receita	R\$ 1.220.364,57	R\$ 1.227.465,42	R\$ 1.228.364,84	R\$ 3.676.194,83	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.221.660,62	R\$ 1.179.496,79	R\$ 1.172.341,58	R\$ 3.573.498,99	
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$ (1.296,05)	R\$ 47.968,63	R\$ 56.023,26	R\$ 102.695,84	
Saldo de provisões do mês	R\$ 90.116,90	R\$ 103.450,61	R\$ 85.044,74	R\$ 278.612,26	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.311.777,52	R\$ 1.282.947,40	R\$ 1.257.386,32	R\$ 3.852.111,25	
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$ (91.412,95)	R\$ (55.481,98)	R\$ (29.021,48)	R\$ (175.916,42)	
REPASSE	R\$ 1.210.239,58	R\$ 1.210.239,58	R\$ 1.210.239,58	R\$ 3.630.718,74	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 866.695,00	R\$ 841.563,83	R\$ 880.383,81	R\$ 2.588.642,64	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 62.667,45	R\$ 48.053,65	R\$ 27.061,60	R\$ 137.782,70	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 18.081,23	R\$ 1.140,00	R\$ 2.887,97	R\$ 22.109,20	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 2.252,01	R\$ 751,07	R\$ 3.003,08	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 80.748,68	R\$ 51.445,66	R\$ 30.700,64	R\$ 162.894,98	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	947.443,68	893.009,49	911.084,45	2.751.537,62	
Percentual (RH/Repasse)	78,29%	73,79%	75,28%	75,78%	

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 67/2022/SES - SFPC PROCESSO Nº 2300000999.000058/2022-50

7.1. Informações sobre COVID

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2010, quanto aos termos aditivos de Covid, realizadas no 3º trimestre de 2021 foram encaminhadas através da Informação nº 66/2022/SES – SFPC, constante no processo de envio dos resultados do 4º trimestre/2021.

Após análise, evidenciamos que a Unidade não ultrapassou no trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO LOURENÇO".

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 104,82% (julho), 28,97% (agosto) e 36,50% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de 43,78%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA SÃO LOURENÇO - COVID		JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
COMPETÊNCIA					
Receita	R\$ 163.737,17	R\$ 489.268,25	R\$ 345.322,40	R\$ 998.327,82	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 207.778,32	R\$ 173.140,23	R\$ 146.113,70	R\$ 527.032,25	
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$ (44.041,15)	R\$ 316.128,02	R\$ 199.208,70	R\$ 471.295,57	
Saldo de provisões do mês	R\$ 50.124,23	R\$ 24.265,30	R\$ 24.265,30	R\$ 98.654,83	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 257.902,55	R\$ 197.405,53	R\$ 170.379,00	R\$ 625.687,08	
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$ (94.165,38)	R\$ 291.862,72	R\$ 174.943,40	R\$ 372.640,74	
REPASSE	R\$ 153.612,18	R\$ 472.042,41	R\$ 327.197,14	R\$ 952.851,73	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 98.344,90	R\$ 88.717,38	R\$ 88.717,38	R\$ 275.779,66	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 62.667,45	R\$ 48.053,65	R\$ 27.061,60	R\$ 137.782,70	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	-	-	-	-	
6.1.2 - Pessoa Física	-	-	R\$ 2.887,97	R\$ 2.887,97	
6.1.3 - Cooperativas	-	-	-	-	
6.2 - Assistência Odontológica	-	-	-	-	
6.3.2 - Pessoas Físicas	-	-	R\$ 751,07	R\$ 751,07	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 62.667,45	R\$ 48.053,65	R\$ 30.700,64	R\$ 141.421,74	
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 6)	161.012,35	136.771,03	119.418,02	417.201,40	
Percentual (RH/Repasse)	104,82%	28,97%	36,50%	43,78%	

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 66/2022/SES - SFPC PROCESSO Nº 2300000999.000058/2022-50

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *"Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."*

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Comissão, no que se refere à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2010 – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA:**

1. Referente às Comissões e Núcleos esta Comissão Mista solicita informações quanto aos seus funcionamentos no Parecer CTAI a fim de podermos complementar nossa análise de acordo com as cláusulas contratuais.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 103/2022, acompanhado de seus anexos, no Sistema de Gestão, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2010 e seus Termos Aditivos, essa Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021 conforme relato acima, exceto o Indicador de Produção em Atendimento de Urgência Médica e Produção SIA/SUS (apenas dezembro). Contudo, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de abril de 2022

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 / SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9 / SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23705906** e o código CRC **F781DC6B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: